

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de realizar contratação de empresa especializada em serviço de serviço de reconfiguração de rede interna, recabeamento, instalação de impressoras (rede), configuração dos computadores com o servidor da prefeitura, serviços de reparo em tela de notebook, instalação de HD SSD 120GB nas máquinas, formatação com backup e limpeza dos periféricos, cabo de rede cat. 5e: gigabit lan utp branco, serviço de cabeamento interno nas 4 estações existentes; consistindo em fixação, conectorização, configuração e teste para atender a demanda da Câmara de Ibatiba-ES, conforme especificações deste Termo de Referência.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNIT.**</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	SERVIÇO DE RECONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, RECABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS (REDE), CONFIGURAÇÃO DOS COMPUTADORES COM O SERVIDOR DA PREFEITURA.	SERVIÇO	1		
2	- SERVIÇOS DE REPARO EM TELA DE NOTEBOOK. (2 UNIDADES)	SERVIÇO	2		
3	- INSTALAÇÃO DE HD SSD 120GB NAS MÁQUINAS (12 UNIDADES – 5 COMPUTADORES DE MESA E 7 NOTEBOOKS)	SERVIÇO	12		
4	- FORMATAÇÃO COM BACKUP E LIMPEZA DOS PERIFÉRICOS. (12 UNIDADES – 5 COMPUTADORES DE MESA E 7 NOTEBOOKS)	SERVIÇO	12		
5	- CABO DE REDE CAT. 5E: GIGABIT LAN UTP BRANCO. COM AS CARACTERÍSTICAS: CABO DE PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E HOMOLOGAÇÃO	METROS	60		



	ANATEL. TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG.				
6	- SERVIÇO DE CABEAMENTO INTERNO NAS 4 ESTAÇÕES EXISTENTES; CONSISTINDO EM FIXAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE.	SERVIÇO	01		

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que há tempo os servidores desta casa enfrentam dificuldades com relação a rede e internet, problemas como, dificuldade de acesso aos sistemas de contabilidade, recursos humanos, compras e almoxarifado, e recentemente fora contratado locação de impressoras para funcionar em rede, porém o serviço não tem sido eficiente por falha na rede;
- 2.2. Considerando ainda que diversas vezes foi necessário fazer configuração nas máquinas (notebook e desktop) utilizados pelos servidores para acessar sites do governo, tais como SICONFI, CIDAESWEB - TCEES, dentre outros, como a câmara não possui suporte de TI – Tecnologia da Informação;
- 2.3. Considerando ainda, que não existe um contrato vigente para este fim, justifica-se a abertura de processo de contratação por dispensa na Câmara Municipal de Ibatiba para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29395-000.

4 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

- 4.2 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Câmara Municipal de Ibatiba - ES.
- 4.3 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 4.4 Durante o período de 1 (um) ano a contar da ordem de serviço, será realizada a garantia contratual dos serviços contratados, podendo a empresa ser acionada para quaisquer demandas na Câmara Municipal.

5 DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.3 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 5.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- 5.5 Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- 5.6 Prestar garantia durante o período de 1 (um) ano, oferecendo assistência à contratante.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: **001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 020**

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Ibatiba-ES, 14 de fevereiro de 2022.

Bruna Ferreira Neto Loura
Diretora Administrativa